

RUA C, S/N, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 - [gsb@sema.mt.gov.br](mailto:gsb@sema.mt.gov.br)

**PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE TANQUE PULMÃO Nº 1.168 DE 28 DE JULHO DE 2026**

**Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água sem denominação, A-11 Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica município de Vera/MT empreendedor(a) Valmir Rubio.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00443/2026/CSB/SEMA, de 28 de julho de 2026, do processo SEMA-PRO-2026/18027.

**RESOLVE:**

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Vera/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 37571 ;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- III. Categoria de Risco: Médio ;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: Valmir Rubio
- VI. Município/UF: Vera/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 12°36'10,00"S e 55°28'21,00"W
- VIII. Altura (m): 2,62
- IX. Volume (hm³): 0,051
- X. Curso d'água barrado: existente no sem denominação, A-11 Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica

RUA C, S/N, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – [gsb@sema.mt.gov.br](mailto:gsb@sema.mt.gov.br)

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**PARECER Nº 00443/2026/CSB/SEMA**

**Cuiabá/MT, 28 de julho de 2026**

Assunto: CLASSIFICAÇÃO DE RESERVATÓRIO PULMÃO quanto à Segurança – Valmir Rubio (Código SNISB nº 37571)

**1. INTRODUÇÃO**

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico.

A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de CLASSIFICAÇÃO DE RESERVATÓRIO PULMÃO quanto à Segurança, de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Conforme a solicitação, observa-se que o empreendimento se encontra em fase de Operação.

Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

**Documentos Gerais**

- Requerimento padrão SEMA (Págs. 6-7; 55-56);
- Cópia da guia de recolhimento da classificação com o comprovante do pagamento (Págs. 14-19);
- Comprovante de endereço urbano do empreendedor (Págs. 81-82);
- Documentação comprobatória da posse do imóvel e Número do Cadastro Ambiental Rural (CAR) (Págs. 212-229);
- Documentação de Valmir Rubio: CNH (Págs. 80).

**Documentos de Identificação**

Classif. documental: 255.11



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 28/07/2026 às 15:10:12 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 28/07/2026 às 15:30:54.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 39243336-3082 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39243336-3082>



SEMAPAR202600443A



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia da CNH (de Giovane Almondes Anderção) (Págs. 93);
- Cópia do Comprovante de Endereço do Interessado (de Giovane Almondes Anderção) (Págs. 91);
- Cadastro do profissional junto à SEMA (de Giovane Almondes Anderção) (Págs. 92);
- Carta de Anuência de Evandro Luiz Rubio para Valmir Rubio, datada de 05 de janeiro de 2022 (Autorização de Captação de água Subterrânea e Outorga Subterrânea junto a SEMA/MT) (Págs. 11).

Documentos de ART

- ART nº 1220260107609 da atividade técnica hidrológicos (Págs. 76-77);
- ART nº 1220260107609 da atividade técnica projeto básico da barragem (Págs. 76-77);
- ART nº 1220260107609 da atividade técnica levantamentos planialtimétrico (Págs. 76-77);
- ART nº 1220260107609 da atividade técnica projeto de levantamento batimétrico (Págs. 76-77);
- ART nº 1220260107609 da atividade técnica "ESTUDO HIDROLOGICO, RUPTURA DA BARRAGEM E MANCHA DE INUNDAÇÃO DO RESERVATÓRIO PULMÃO2" (Págs. 76-77).

Documentos Técnicos

- Croquis de acesso ao local da barragem (Págs. 8);
- Projeto da barragem elaborado por (Giovane Almondes Anderção) (Págs. 199-203);
- Memorial - Relação curva Cota x Área x Volume (Págs. 131);
- Estudos de estabilidade dos taludes e anexos (Págs. 132-160);
- Relatório de inspeção de reservatório artificial (Págs. 94-169);
- Pranchas dos projetos do reservatório: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal (Págs. 199-203);
- Estudo de ruptura hipotética da barragem (Págs. 170-198);
- Requerimento para cadastro no sistema nacional de informações sobre segurança de barragens (SNISB) /ANA) (Págs. 56-65);
- Termo de anexo não paginável ""ShapFile res 2"" (Págs. 204);
- "Projeto Irrigação Fazenda Confiança" (Págs. 13);
- Formulário 28 - Classificação de barragem existente - cadastro; Critérios gerais de classificação de barragens de acumulação de água (CNRH nº 241/2024 (Págs. 66).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

|                                             |                                                                                   |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Identificação do empreendedor</b>        | Valmir Rubio                                                                      |
| <b>Localização do empreendimento</b>        | Estrada rural, próxima a MT140, s/n, zona rural, Fazenda Confiança, CEP 78880-000 |
| <b>Nº CAR</b>                               | MT-218849/2022                                                                    |
| <b>Município/UF</b>                         | Vera/MT                                                                           |
| <b>UPG</b>                                  | A-11                                                                              |
| <b>Finalidade do barramento</b>             | Irrigação                                                                         |
| <b>Situação do empreendimento</b>           | Operação                                                                          |
| <b>Nome do Curso d'água barrado</b>         | N.A.                                                                              |
| <b>Propriedades Limites da barragem</b>     | Áreas agrícolas, APP                                                              |
| <b>Sub-bacia/Bacia</b>                      | Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica               |
| <b>Área da bacia de contribuição (km²)*</b> | 0,015                                                                             |
| <b>Índice de pluviosidade**</b>             | 1.664,92                                                                          |
| <b>Responsável(is) Técnico(s) / ART</b>     | Giovane Almondes Anderção (ART 1220260107609)                                     |

\*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. \*\*Fonte: SIMLAM, 2026.

### 3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO

Tabela 2. Informações gerais do barramento principal

|                                      |                                    |
|--------------------------------------|------------------------------------|
| <b>Nome da barragem</b>              | Fazenda Confiança (Reservatório 2) |
| <b>SNISB</b>                         | 37571                              |
| <b>Coordenadas</b>                   | 12°36'10,00"S e 55°28'21,00"W      |
| <b>Altura Máxima (m)</b>             | 2,62 (Págs. 203)                   |
| <b>Borda Livre (m)</b>               | 0,27 (Págs. 203)                   |
| <b>Cota do Coroamento (m)</b>        | 394,50 (Págs. 131)                 |
| <b>Comprimento do Coroamento (m)</b> | 572,25 (Págs. 104)                 |
| <b>Largura do Coroamento (m)</b>     | 4,50                               |
| <b>Tipo Estrutural</b>               | Terra Homogênea                    |
| <b>Tipo de Fundação</b>              | Solo residual                      |
| <b>Idade (anos)</b>                  | 2                                  |
| <b>Reservatório (Cota NNO) (m)</b>   | 393,90 (Pág. 203)                  |





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

|                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Reservatório (Cota NMM) (m)</b>                                                                                                                                                                                                                              | 394,17 (Pág. 203)                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Reservatório (Área NNO) (m²)/(ha)</b>                                                                                                                                                                                                                        | 1,47                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Reservatório (Área NMM) (m²)/(ha)</b>                                                                                                                                                                                                                        | 1,49                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Reservatório (Vol. NMO) (hm³)</b>                                                                                                                                                                                                                            | 0,047                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Reservatório (Vol. NMM) (hm³)</b>                                                                                                                                                                                                                            | 0,051                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Vazão Máxima de Projeto (m³/s) /TR</b>                                                                                                                                                                                                                       | 0,20/500                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>ADEQUAÇÕES - Estrutura Hidráulica 1 – Descrição:</b> De acordo com o responsável técnico, será construído “[...] extravasor será composto por um cano de PVC de 0,30m de diâmetro, e estipulado uma inclinação de aproximadamente 5% [...]” (Págs. 126-129). |                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>- Vazão da estrutura (m³/s)</b>                                                                                                                                                                                                                              | 0,34                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>- Cota da soleira (m)</b>                                                                                                                                                                                                                                    | 394,00 (Pág. 203)                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>- Localização no barramento</b>                                                                                                                                                                                                                              | Próximo ao VÉRTICE II (Entrada Extravasor - Lat: 12°36'10.37" S e Long: 55°28'25.67" W)                                                                                                                                                                                    |
| <b>- Segurança Estrutural</b>                                                                                                                                                                                                                                   | As Figuras 36 e 37 apresentam FSmín de Montante e Jusante respectivamente 2,012 e 3,210, O FSmín da etapa de operação é de 2,352, como mostra a Figura 38, O Fator de Segurança após o abalo sísmico é de 1,714, bem como, Figura 41: Vazão de Percolação (Págs. 132-160). |

#### 4. CLASSIFICAÇÃO

##### 4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH nº 241/2024, as barragens são classificadas quanto ao volume total do reservatório. Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como ‘muito pequeno’.

##### 4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado (DPA)

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024, a classificação por Categoria de Dano Potencial Associado (DPA) da barragem tem por objetivo classificar as barragens em função do potencial de danos humanos, sociais, econômicos e ambientais decorrentes de eventual ruptura, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento da barragem, devendo ser considerado o cenário de pior caso. De





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

acordo com o responsável técnico, o Estudo de Ruptura Hipotética elaborado por meio de modelagem hidrodinâmica bidimensional no software HEC-RAS 6.2, considerando o cenário crítico de ruptura por galgamento (overtopping). A simulação adotou Modelo Digital de Elevação (MDE) COPERNICUS. O estudo considerou um reservatório com volume armazenado de 51.712,51 m<sup>3</sup>, altura máxima da barragem de 2,62 m, largura estimada da brecha de 13,08 m, tempo de formação da brecha de 0,49 hora e vazão de pico de ruptura de 69,83 m<sup>3</sup>/s. A modelagem resultou em uma mancha de inundação com área aproximada de 105,27 hectares, permitindo a avaliação dos parâmetros de profundidade, velocidade do escoamento, tempo de chegada da onda e risco hidrodinâmico ao longo da área potencialmente afetada. Conforme os resultados apresentados, a onda de inundação apresenta maior intensidade nas proximidades do barramento, com redução gradual da profundidade, velocidade e risco hidrodinâmico ao longo do trecho a jusante. Os resultados das simulações do risco hidrodinâmico constam na Tabela 5: Resultados (Figura 15: Mapa risco hidrodinâmico). Ao final concluiu que, "Verificou-se que a mancha de inundação resultante da simulação de ruptura não atinge nenhuma edificação ou infraestrutura na área afetada mas haverá uma estrada de uso vicinal. Dessa forma, conforme diretrizes normativas vigentes, é possível classificar o Dano Potencial Associado (DPA) como baixo".

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA\*

| Critério                                            | Descrição                                                                                        | Pontuação    |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>DPA1 - Volume</b>                                | MUITO BAIXO – inferior a 3hm <sup>3</sup>                                                        | 1            |
| <b>DPA2 - Construções na área afetada a jusante</b> | MÉDIO - Existem locais de ocupação temporária, rodovia, ferrovia, estrada de acesso de uso local | 2            |
| <b>DPA3 - Ambiental</b>                             | Baixo – a área afetada encontra-se ambientalmente degradada                                      | 1            |
| <b>DPA4 - Socioeconômico</b>                        | Muito Baixo – Sem possibilidade de impactar nenhuma área ocupada permanentemente ou temporária   | 0            |
| <b>TOTAL</b>                                        | -                                                                                                | <b>4</b>     |
| <b>CLASSIFICAÇÃO</b>                                | -                                                                                                | <b>BAIXO</b> |

*\*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024.*

4.3 Quanto à Categoria de Risco (CRI)

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH nº 241/2024, a Categoria de Risco (CRI) refere-se aos aspectos da própria barragem que possam influenciar na probabilidade de ocorrência de acidente, sendo classificada em função das características técnicas, do estado de conservação do empreendimento e do plano de segurança da barragem. Abaixo





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução:

Quadro 2. Características Técnicas (CT)

| Critério                      | Descrição              | Pontuação          |
|-------------------------------|------------------------|--------------------|
| CT1 - Altura                  | 2,62 m                 | 0                  |
| CT2 - Comprimento             | 572.25 m               | 3                  |
| CT3 - Tipo Estrutural         | Terra Homogênea        | 4                  |
| CT4 - Tipo de Fundação        | Solo residual          | 5                  |
| CT5 - Idade da Barragem (CRI) | 2 anos                 | 5                  |
| CT6 - Vazão de Projeto        | 500 <= TR < 1.000 anos | 3                  |
|                               |                        | <b>TOTAL CT 20</b> |

Quadro 3. Estado de Conservação (EC)

| Critério                                         | Descrição                                                             | Pontuação         |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------|
| EC1 - Confiabilidade das Estruturas Extravasoras | Em funcionamento com alguma anomalia, sem comprometer a estabilidade  | 2                 |
| EC2 - Confiabilidade das Estruturas de Adução    | Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência | 0                 |
| EC3 - Percolação                                 | Percolação controlada ou umidade insignificante                       | 0                 |
| EC4 - Deformações e Recalques                    | Inexistente ou pouco significativo                                    | 0                 |
| EC5 - Deterioração dos Taludes / Proteções       | Inexistente ou pouco significativo                                    | 0                 |
|                                                  |                                                                       | <b>TOTAL EC 2</b> |

Quadro 4. Plano de Segurança (PS)

| Critério                                              | Descrição                         | Pontuação |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------|
| PS1 - Documentação de Projeto                         | Projeto básico ou RPSB            | 3         |
| PS2 - Estrutura Organizacional e Qualificação Técnica | Possui apenas responsável técnico | 3         |





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

|                                                             |                                                                                                                   |                    |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>PS3 - Procedimentos de Inspeção e Monitoramento</b>      | Não possui normativos internos de inspeção e monitoramento, ou possui procedimentos em desconformidade com a PNSB | 5                  |
| <b>PS4 - Relatórios de Inspeção e Revisão Periódica</b>     | Emite relatórios de monitoramento e inspeção                                                                      | 0                  |
| <b>PS5 - Plano de Ação de Emergência (PAE)</b>              | Não é exigido ou PAE implantado                                                                                   | 0                  |
| <b>PS6 - Regra Operacional dos Dispositivos de Descarga</b> | Não possui normativo interno das regras operacionais                                                              | 5                  |
|                                                             |                                                                                                                   | <b>TOTAL PS 16</b> |

*\*Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024*

Quadro 5.1. Resumo do cálculo dos indicadores da CRI

| <b>FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)</b>             |                                     |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Critério de Avaliação</b>                                             | <b>Classe de Categoria de Risco</b> |
| Se algum indicador de risco resultar em ALTO                             | ALTA                                |
| Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO | MÉDIA                               |
| Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO                     | BAIXA                               |

*\*Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro 5.2*

Quadro 5.2. INDICADOR DE RISCO GERAL

| <b>INDICADOR DE RISCO GERAL</b> |                            |
|---------------------------------|----------------------------|
| <b>Fórmula de cálculo</b>       | <b>Classe do indicador</b> |
| $CT + EC + PSB \geq 65$         | ALTO                       |
| $35 < CT + EC + PSB < 65$       | MÉDIO                      |
| $CT + EC + PSB \leq 35$         | BAIXO                      |

Quadro 5.3. INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO

| <b>INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO</b> |                            |
|--------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>Fórmula de cálculo</b>                              | <b>Classe do indicador</b> |





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

|                                                                 |       |
|-----------------------------------------------------------------|-------|
| $EC3 = 5$ ou $EC4 = 5$ ou $EC5 = 5$ ou $(EC3 + EC4 + EC5) > 10$ | ALTO  |
| $7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$                                 | MÉDIO |
| $(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$                                      | BAIXO |

Quadro 5.4. INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO

| INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO |                     |
|-----------------------------------|---------------------|
| Fórmula de cálculo                | Classe do indicador |
| $(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$    | ALTO                |
| $4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$        | MÉDIO               |
| $(CT6) + (EC1) \leq 4$            | BAIXO               |

Quadro 5.5. INDICADOR DE RISCO GERENCIAL

| INDICADOR DE RISCO GERENCIAL |                     |
|------------------------------|---------------------|
| Fórmula de cálculo           | Classe do indicador |
| $PSB \geq 24$                | ALTO                |
| $13 < PSB < 24$              | MÉDIO               |
| $PSB \leq 13$                | BAIXO               |

QUADRO 6. RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO

| RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO      |                                                                                   |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Tipo de Classificação:</b>          | CLASSIFICAÇÃO DE RESERVATÓRIO PULMÃO                                              |
| <b>Nome do Curso D'água:</b>           | N.A.                                                                              |
| <b>Sub-bacia/Bacia:</b>                | Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica               |
| <b>UPG:</b>                            | A-11                                                                              |
| <b>Município/UF:</b>                   | Vera/MT                                                                           |
| <b>Nome do Empreendedor:</b>           | Valmir Rubio                                                                      |
| <b>Localização do empreendimento:</b>  | Estrada rural, próxima a MT140, s/n, zona rural, Fazenda Confiança, CEP 78880-000 |
| <b>Número do Processo:</b>             | SEMA-PRO-2026/18027                                                               |
| <b>Número do SNISB:</b>                | 37571                                                                             |
| <b>DANO POTENCIAL ASSOCIADO:</b>       | BAIXO                                                                             |
| <b>CATEGORIA DE RISCO:</b>             | MÉDIA                                                                             |
| <b>Classificação quanto ao volume:</b> | muito pequeno                                                                     |
| <b>Coordenadas:</b>                    | 12°36'10,00"S e 55°28'21,00"W                                                     |





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

|                                       |                                     |
|---------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Altura:</b>                        | 2,62                                |
| <b>Tipo de Barragem:</b>              | barragem - tipo reservatório pulmão |
| <b>Volume armazenado (NMM) (hm³):</b> | 0,051                               |
| <b>Situação do empreendimento:</b>    | Operação                            |

5. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

A solicitação de CLASSIFICAÇÃO DE RESERVATÓRIO PULMÃO está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume ‘muito pequeno’, Dano Potencial Associado (DPA) classificado como BAIXO e Categoria de Risco (CRI) classificada como MÉDIA. Assim, em conclusão à análise, tem-se que a barragem não apresenta características que a enquadrem na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei nº 14.066/2020. É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa. O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Considerando os fatos e análises apresentadas, manifestamo-nos pelo deferimento da CLASSIFICAÇÃO DE RESERVATÓRIO PULMÃO localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro do Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 37571. Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Atenciosamente,

VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI  
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

EDEMAR PINHO VILAS BOAS  
DGA-5 SERVIDOR  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 28/07/2026 às 15:10:12 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 28/07/2026 às 15:30:54.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 39243336-3082 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39243336-3082>



SEMAPAR202600443A

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a*Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

| Portaria   | SNISB | Empreendedor | Tipo          | Curso D'Água                                                              | Município | Coordenadas Geográficas      | Classificação                                                                         |
|------------|-------|--------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.168/2026 | 37571 | Valmir Rubio | Tanque Pulmão | A-11 Sub Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica | Vera/ MT  | 12°36'10,00"<br>55°28'21,00" | Dano Potencial Associado: Baixo<br>Categoria de Risco: Médio<br>Volume: Muito Pequeno |

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT